



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N° 1589/06

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O BAILE DE RAINHA “

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas com o Baile da Rainha a realizar-se no mês de abril, respectivamente, no valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Parágrafo único: As despesas de que trata a presente Lei, destinam-se para custear despesas com premiação e a divulgação (Rádio AM/FM e jornais) da baile de escolha da Rainha e Princesas do Kerb-Fest/2006.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 28 de março de 2006.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Municipal de Administração e Finanças